



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MARLON GIEHL - ME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

PROCESSO LC n.º 052/2017

HOMOLOGADA: 03/04/2017

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro) instalados juntos aos prédios públicos de Propriedade do Município de Pato Bragado.

LICITANTE: MARLON GIEHL - ME

VALOR MENSAL: R\$ 4.100,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Processo Licitatório
nº 052

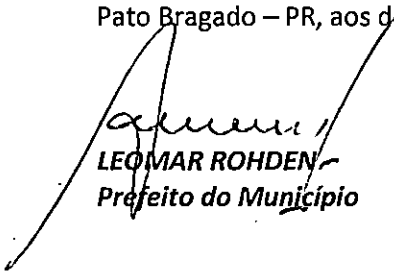
Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro) instalados juntos aos predios publicos de Propriedade do Municipio de Pato Bragado.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 03 de abril de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1115
de 20/03/17 FL. _____
Março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4393
de 21/03/17 FL. 38
Março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCG Nº _____
de 21/03/17 FL. _____
Março
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 09 de março de 2017.

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de Compras

Assunto: Autorização para Licitar;

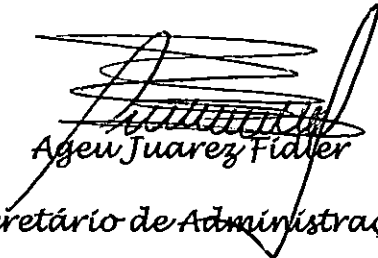
Solicito ao setor que tome as devidas providências para realizar abertura de processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço Global, com objeto de contratação de empresa para serviços para Limpeza e manutenção mensal, preventiva de aparelhos de ar condicionado (tipo split, Hi - Wall, Piso teto e do tipo Janelheiro), instalados junto aos prédios públicos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

Com intenção de manter a manutenção preventiva, e considerando que os equipamentos da Secretaria de Saúde devem receber manutenção semestral, conforme recomendação da Regional de Saúde a qual indica este prazo, e ainda a Secretaria que educação na qual estão instalados a maiores quantidades de ares condicionados se que atende grande demanda de alunos para assim manter a melhor higiene dos ambientes e proporcionar melhores condições de trabalho/estudos aos servidores e alunos.

O valor mensal e de R\$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais), o valor foi obtido através de calculo de média, com valores de orçamentos em anexo.

Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;


Agen Juarez Fialler

Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto;

Contratação de empresa para manutenção mensal de equipamentos de ar condicionado, tipo, split, hi-wall, piso teto e do janelheiro.

(02)- Motivação;

Conforme motivos expostos na solicitação do secretário solicitante.

(03) Especificações Técnicas para elaboração do Edital;

1. Anexo à proposta de preços deve estar o Atestado de visita ao local de prestação dos serviços, realizada pelo representante legal da empresa, a ser expedido pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece as condições e o local onde deverão ser executados os serviços.
2. Atestado de Capacidade Técnica, de serviços já executados, emitido por Pessoa Jurídica, com firma reconhecida em cartório.
3. Registro da Empresa Licitante, bem como do responsável técnico, junto ao CREA, com identificação de Engenheiro responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Licitação, (documento dentro do prazo de vigência).
4. Comprovar vínculo empregatício de no mínimo de 04 (quatro), funcionários aptos a executar os trabalhos, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, e cópia do livro de registro de empregados.
5. A quantidade mínima de equipamentos de ar condicionado a serem higienizados e de 15 (quinze) equipamentos, sendo que não será estabelecido limite máximo de equipamento a serem higienizados, os serviços deverão ser executados conforme solicitado.

(04) Prazo de entrega ou execução;

12 (doze) Meses



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(05) Teto máximo, condições e prazos de pagamento;

O valor total mensal é de R 4.230,00 (quatro mil zurenots e trinta reais).

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de NF de Cobrança, devidamente validada pelo Secretário solicitante, num prazo até 30 (trinta) dias.

(06) Obrigações da contratante;

Cumprir os a legislação vigente.

(07) Obrigações da contratada;

Cumprir as clausula contratuais.

(08) Critério de avaliação das propostas;

Menor Preço global.

(09) Sanções;

Conforme Legislação Vigente.



DIRETORIA DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2003

Altera a redação da alínea III, do Art. 3º da Instrução Normativa nº 1, de 10 de junho de 2002, da Diretoria de Gestão.

O Secretário-Executivo, em substituição ao Diretor responsável pela Diretoria de Gestão - DIGES, no uso da competência atribuída pelo art. 6º, combinado com o § 2º do art. 61, ambos do regimento aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 95, de 30 de janeiro de 2002, e em conformidade com a Resolução Normativa - RN nº 4, de 19 de abril de 2002, com a redação dada pela RN nº 18, de 19 de novembro de 2002, resolve:

- Art. 1º A alínea III, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 1, de 10 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º III. A operadora deverá indicar no RPD o número de parcelas e o respectivo valor para a quitação dos seus débitos, observados o valor mínimo de cada parcela, nos termos do art. 14 da RN nº 4, de 2002, e o limite máximo de sessenta prestações mensais e sucessivas;" (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA OSTAPCZUK UNGARETTÉ

(Of. El. nº 260)

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2003

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 570, do Diretor Presidente, de 3 de outubro de 2002, considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000,

considerando a necessidade de revisar e atualizar a RE/ANVISA nº 176, de 24 de outubro de 2000, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo, frente ao conhecimento e a experiência adquiridos no país nos dois primeiros anos de sua vigência;

considerando o interesse sanitário na divulgação do assunto; considerando a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados; considerando o atual estágio de conhecimento da comunidade científica internacional, na área de qualidade do ar ambiental interior, que estabelece padrões referenciais e/ou orientações para esse controle;

considerando o disposto no art. 2º da Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998;

considerando que a matéria foi submetida à apreciação da Diretoria Colegiada que a aprovou em reunião realizada em 15 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Determinar a publicação da Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, em anexo.

CLÁUDIO MAIEROVITICH PESSANHA IENRIQUES

ANEXO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ELABORADA POR GRUPO TÉCNICO ACESSOR SOBRE PADRÕES REFERENCIAIS DE QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS ARTIFICIALMENTE DE USO PÚBLICO E COLETIVO

I - HISTÓRICO

O Grupo Técnico Assessor de estudos sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados

artificialmente de uso público e coletivo, foi constituído pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no âmbito da Gerência Geral de Serviços da Diretoria de Serviços e Correlatos e instituído por membros das seguintes instituições:

Sociedade Brasileira de Meio Ambiente e de Qualidade do Ar de Interiores/BRASINDOOR, Laboratório Noel Nutels Instituto de Química da UFRJ, Ministério do Meio Ambiente, Faculdade de Medicina da USP, Organização Panamericana de Saúde/OPAS, Fundação Oswaldo Cruz/FIOCRUZ, Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO/AMT, Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial/INMETRO, Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar/APECIH e, Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde/RJ, Instituto de Ciências Biomédicas - ICB/USP e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Reuniu-se na cidade de Brasília/DF, durante o ano de 1999 e primeiro semestre de 2000, tendo como metas:

- 1. estabelecer critérios que informem a população sobre a qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, cujo desequilíbrio poderá causar agravos à saúde dos seus ocupantes;

- 2. instrumentalizar as equipes profissionais envolvidas no controle de qualidade do ar interior, no planejamento, elaboração, análise e execução de projetos físicos e nas ações de inspeção de ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

Reuniu-se na cidade de Brasília/DF, durante o ano de 2002, tendo como metas:

- 1. Promover processo de revisão na Resolução ANVISA - RE 176/00

- 2. Atualiza-lhe frente a realidade do conhecimento no país.

- 3. Disponibilizar informações sobre o conhecimento e a experiência adquirida nos dois primeiros anos de vigência da RE 176.

II - ABRANGÊNCIA

O Grupo Técnico Assessor elaborou a seguinte Orientação Técnica sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, no que diz respeito a definição de valores máximos recomendáveis para contaminação biológica, química e parâmetros físicos do ar interior, a identificação das fontes poluentes de natureza biológica, química e física, métodos analíticos (Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004) e as recomendações para controle (Quadros I e II).

Recomendou que os padrões referenciais adotados por esta Orientação Técnica sejam aplicados aos ambientes climatizados de uso público e coletivo já existentes e aqueles a serem instalados. Para os ambientes climatizados de uso restrito, com exigências de filtros absolutos ou instalações especiais, tais como os que atendem a processos produtivos, instalações hospitalares e outros, sejam aplicadas as normas e regulamentos específicos.

III - DEFINIÇÕES

Para fins desta Orientação Técnica são adotadas as seguintes definições, complementares às adotadas na Portaria GM/MS nº 3.523/98:

a) Aerodispersóides: sistema disperso, em um meio gasoso, composto de partículas sólidas ou líquidas. O mesmo que aerossol ou aerosol.

b) ambiente aceitável: ambientes livres de contaminantes em concentrações potencialmente perigosas à saúde dos ocupantes ou que apresentem um mínimo de 80% dos ocupantes destes ambientes sem queixas ou sintomatologia de desconforto.

c) ambientes climatizados: são os espaços fisicamente determinados e caracterizados por dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização, através de equipamentos.

d) ambiente de uso público e coletivo: espaço fisicamente determinado e aberto a utilização de muitas pessoas.

e) ar condicionado: é o processo de tratamento do ar, destinado a manter os requerimentos de Qualidade do Ar Interior do espaço condicionado, controlando variáveis como a temperatura, umidade, velocidade, material particulado, partículas biológicas e teor de dióxido de carbono (CO2).

f) Padrão Referencial de Qualidade do Ar Interior: marcador qualitativo e quantitativo de qualidade do ar ambiental interior, utilizado como sentinela para determinar a necessidade da busca das fontes poluentes ou das intervenções ambientais.

g) Qualidade do Ar Ambiental Interior: Condição do ar ambiental de interior, resultante do processo de ocupação de um ambiente fechado com ou sem climatização artificial.

h) Valor Máximo Recomendável: Valor limite recomendável que separa as condições de ausência e de presença do risco de agressão à saúde humana.

IV - PADRÕES REFERENCIAIS

Recomenda os seguintes Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo.

1 - O Valor Máximo Recomendável - VMR, para contaminação microbiológica deve ser ≤ 750 ufc/m³ de fungos, para uma relação I/E $\leq 1,5$, onde I é a quantidade de fungos no ambiente interior e E é a quantidade de fungos no ambiente exterior.

NOTA: A relação I/E é exigida como forma de avaliação frente ao conceito de normalidade, representado pelo meio ambiente exterior e a tendência epidemiológica de amplificação dos poluentes nos ambientes fechados.

1.1 - Quando o VMR for ultrapassado ou a relação I/E for $> 1,5$, é necessário fazer um diagnóstico de fontes poluentes para uma intervenção corretiva.

1.2 - É inaceitável a presença de fungos patogênicos e toxigênicos.

2 - Os Valores Máximos Recomendáveis para contaminação química são:

2.1 - ≤ 1000 ppm de dióxido de carbono - (CO₂) , como indicador do renovação de ar externo, recomendado para conforto e bem-estar.

2.2 - ≤ 80 µg/m³ de aerodispersóides totais no ar, como indicador do grau de pureza do ar e limpeza do ambiente climatizado.

NOTA: Pela falta de dados epidemiológicos brasileiros é mantida a recomendação como indicador de renovação do ar o valor = 1000 ppm de Dióxido de carbono - CO₂

3 - Os valores recomendáveis para os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar, deverão estar de acordo com a NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de Projeto da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.1 - a faixa recomendável de operação das Temperaturas de Bulbo Seco, nas condições internas para verão, deverá variar de 23°C a 26°C, com exceção de ambientes de arte que deverão operar entre 21°C e 23°C. A faixa máxima de operação deverá variar de 26,5°C a 27°C, com exceção das áreas de acesso que poderão operar até 28°C. A seleção da faixa depende da finalidade e do local da instalação. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 20°C a 22°C.

3.2 - a faixa recomendável de operação da Umidade Relativa, nas condições internas para verão, deverá variar de 40% a 65%, com exceção de ambientes de arte que deverão operar entre 40% e 55% durante todo o ano. O valor máximo de operação deverá ser de 65%, com exceção das áreas de acesso que poderão operar até 70%. A seleção da faixa depende da finalidade e do local da instalação. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 35% a 65%.

3.3 - o Valor Máximo Recomendável - VMR de operação da Velocidade do Ar, no nível de 1,5m do piso, na região de influência da distribuição do ar é de no mínimo 0,25 m/s.

3.4 - a Taxa de Renovação do Ar adequada de ambientes climatizados será, no mínimo, de 27 m³/hora/pessoa, exceto no caso específico de ambientes com alta rotatividade de pessoas. Nestes casos a Taxa de Renovação do Ar mínima será de 17 m³/hora/pessoa, não sendo admitido em qualquer situação que os ambientes possuam uma concentração de CO₂ maior ou igual a estabelecida em IV-2.1, desta Orientação Técnica.

3.5 - a utilização de filtros de classe G1 é obrigatória na captação de ar exterior. O Grau de Pureza do Ar nos ambientes climatizados será obtido utilizando-se, no mínimo, filtros de classe G-3 nos condicionadores de sistemas centrais, minimizando o acúmulo de sujidades nos dutos, assim como reduzindo os níveis de material particulado no ar insuflado.

Os padrões referenciais adotados complementam as medidas básicas definidas na Portaria GM/MS nº 3.523/98, de 28 de agosto de 1998, para efeito de reconhecimento, avaliação e controle da Qualidade do Ar Interior nos ambientes climatizados. Deste modo poderão subsidiar as decisões do responsável técnico pelo gerenciamento do sistema de climatização, quanto a definição do periodicidade dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema, desde que asseguradas as frequências mínimas para os seguintes componentes, considerados como reservatórios, amplificadores e disseminadores de poluentes.

V - FONTES POLUENTES

Recomenda que sejam adotadas para fins de pesquisa e com o propósito de levantar dados sobre a realidade brasileira, assim como para avaliação e correção das situações encontradas, as possíveis fontes de poluentes informadas nos Quadros I e II.

QUADRO I

Possíveis fontes de poluentes biológicos

Agentes biológicos	Principais fontes em ambientes interiores	Principais Medidas de correção em ambientes interiores
Bactérias	Reservatórios com água estagnada, torres de resfriamento, bandejas de condensado, desumificadores,	Realizar a limpeza e a conservação das torres de resfriamento; higienizar os reservatórios e bandejas de condensado

Componente	Periodicidade
Tomada de ar externo	Limpeza mensal ou quando descartável até sua obsolescência (máximo 3 meses)
Unidades filtrantes	Limpeza mensal ou quando descartável até sua obsolescência (máximo 3 meses)
Bandeja de condensado	Mensal
Serpentina de aquecimento	Desencrustação semestral e limpeza trimestral
Serpentina de resfriamento	Desencrustação semestral e limpeza trimestral
Umificador	Desencrustação semestral e limpeza trimestral
Ventilador	Semestral
Plenum de mistura/casa de máquinas	Mensal

* - Executando na vigência de tratamento químico contínuo que passa a respeitar a periodicidade indicada pelo fabricante do produto utilizado.



	umidificadores, serpentinas de condicionadores de ar e superfícies úmidas e quentes.	ou manter tratamento contínuo para eliminar as fontes; eliminar as infiltrações; higienizar as superfícies.
Fungos	Ambientes úmidos e demais fontes de multiplicação fúngica, como materiais porosos orgânicos úmidos, forros, paredes e isolamentos úmidos; ar externo, interior de condicionadores e dutos sem manutenção, vasos de terra com plantas.	Corrigir a umidade ambiental; manter sob controle rígido vazamentos, infiltrações e condensação de água; higienizar os ambientes e componentes do sistema de climatização ou manter tratamento contínuo para eliminar as fontes; eliminar materiais porosos contaminados; restringir vasos de plantas com cultivo em terra, ou substituir pelo cultivo em água (hidroponia); utilizar filtros G-1 na renovação do ar externo.
Protozoários	Reservatórios de água contaminada, bandejas e umidificadores de condicionadores sem manutenção.	Higienizar o reservatório ou manter tratamento contínuo para eliminar as fontes.
Vírus	Hospedeiro humano.	Adequar o número de ocupantes por m ² do área com aumento da renovação de ar; evitar a presença de pessoas infectadas nos ambientes climatizados.
Algas	Torres de resfriamento e bandejas de condensado.	Higienizar os reservatórios e bandejas de condensado ou manter tratamento contínuo para eliminar as fontes.
Pólen	Ar externo.	Manter filtragem de acordo com NBR-6401 da ABNT
Artrópodes	Poeira caseira.	Higienizar as superfícies fixas e mobiliário, especialmente os revestidos com tecidos e tapetes; restringir ou eliminar o uso desses revestimentos.
Animais	Rodedores, morcegos e aves.	Restringir o acesso, controlar os roedores, os morcegos, ninhos de aves e respectivos excrementos.

QUADRO II Possíveis fontes de poluentes químicos 7

Agentes químicos	Principais fontes em ambientes interiores	Principais medidas de correção em ambientes interiores
CO	Combustão (cigarros, queimadores de fogões e veículos automotores).	Manter a captação de ar exterior com baixa concentração de poluentes; restringir as fontes de combustão; manter a exaustão em áreas em que ocorre combustão; eliminar a infiltração de CO proveniente de fontes externas; restringir o tabagismo em áreas fechadas.
CO ₂	Produtos de metabolismo humano e combustão.	Aumentar a renovação de ar externo; restringir as fontes de combustão e o tabagismo em áreas fechadas; eliminar a infiltração de fontes externas.
NO ₂	Combustão.	Restringir as fontes de combustão; manter a exaustão em áreas em que ocorre combustão; impedir a infiltração de NO ₂ proveniente de fontes externas; restringir o tabagismo em áreas fechadas.
O ₃	Máquinas copiadoras e impressoras a laser.	Adotar medidas específicas para reduzir a contaminação dos ambientes interiores, com exaustão do ambiente ou enclausuramento em locais exclusivos para os equipamentos que apresentam grande capacidade de produção de O ₃ .
Formaldeído	Materiais de acabamento, mobiliário, cola, produtos de limpeza domissanitários.	Selecionar os materiais de construção, acabamento e mobiliário que possuam ou emitam menos formaldeído; usar produtos domissanitários que não contenham formaldeído.
Material particulado	Poeira e fibras.	Manter filtragem de acordo com NBR-6402 da ABNT; evitar isolamento termo-acústico que possa emitir fibras minerais, orgânicas ou sintéticas para o ambiente climatizado; reduzir as fontes internas e externas; higienizar as superfícies fixas e mobiliários sem o uso de vassouras, escovas ou espanadores; selecionar os materiais de construção e acabamento com menor porosidade; adotar medidas específicas para reduzir a contaminação dos ambientes interiores (vide biológicos); restringir o tabagismo em áreas fechadas.
Fumo de tabaco	Queima de cigarro, charuto, cachimbo, etc.	Aumentar a quantidade de ar externo admitido para renovação e/ou exaustão dos poluentes; restringir o tabagismo em áreas fechadas.

COV	Cera, mobiliário, produtos usados em limpeza e domissanitários, solventes, materiais de revestimento, tintas, colas, etc.	Selecionar os materiais de construção, acabamento, mobiliário; usar produtos materiais de revestimento, tintas, colas, etc. que não apresentem alta taxa de volatilização e toxicidade.
COS-V	Queima de combustíveis e utilização de pesticidas.	Eliminar a contaminação por fontes pesticidas, inseticidas e a queima de combustíveis; manter a captação de ar exterior afastada de poluentes.

COV - Compostos Orgânicos Voláteis.
COS-V - Compostos Orgânicos Semi-Voláteis.
Observações - Os poluentes indicados são aqueles de maior ocorrência nos ambientes de interior, de efeitos conhecidos na saúde humana e de mais fácil detecção pela estrutura laboratorial existente no país.
Outros poluentes que venham a ser considerados importantes serão incorporados aos indicados, desde que atendam ao disposto no parágrafo anterior.

VI - AVALIAÇÃO E CONTROLE

Recomenda que sejam adotadas para fins de avaliação e controle do ar ambiental interior dos ambientes climatizados de uso coletivo, as seguintes Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004.

Na elaboração de relatórios técnicos sobre qualidade do ar interior, é recomendada a NBR-10.719 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

¹ World Health Organization. Indoor air quality: biological contaminants; Copenhagen, Denmark, 1983 (European Series n.º 31).

² American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers, Inc. ASHRAE Standard 62 - Ventilation for Acceptable Indoor Air Quality, 2001

³ Kulcar Neto, F & Siqueira, LFG. Padrões Referenciais para Análise de Resultados de Qualidade Microbiológica do Ar em Interiores Visando a Saúde Pública no Brasil - Revista da Brasindoor. 2 (10): 4-21, 1999.

⁴ Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Resolução n.º 03 de 28/06 / 1990.
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 6401 - Instalações Centrais do Ar Condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de Projeto, 1980.

⁵ Siqueira, LFG & Dantas, EHM. Organização e Métodos no Processo de Avaliação da Qualidade do Ar de Interiores - Revista da Brasindoor, 3 (1): 19-26, 1999.

⁶ Aquino Neto, F.R.; Brickus, L.S.R. Padrões Referenciais para Análise de Resultados da Qualidade Físico-química do Ar de Interior Visando a Saúde Pública. Revista da Brasindoor, 3(2):4-15, 1999

NORMA TÉCNICA 001

Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem e Análise de Bioaerossol em Ambientes Interiores.

MÉTODO ANALÍTICO

OBJETIVO: Pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior.

DEFINIÇÕES:

Bioaerossol: Suspensão de microorganismos (organismos viáveis) dispersos no ar.
Marcador epidemiológico: Elemento aplicável à pesquisa, que determina a qualidade do ar ambiental.

APLICABILIDADE: Ambientes de interior climatizados, de uso coletivo, destinados a ocupações comuns (uso especiais).

MARCADOR EPIDEMIOLÓGICO: Fungos viáveis.

MÉTODO DE AMOSTRAGEM: Amostrador de ar por impactação com acelerador linear.

PERIODICIDADE: Semestral.

FICHA TÉCNICA DO AMOSTRADOR:

Amostrador: Impactador de 1, 2 ou 6 estágios.	
Meio de Cultivo: Agar Extrato de Malte, Agar Sabouraud Dextrose a 4%, Agar Batata Dextrose ou outro, desde que cientificamente validado.	
Taxa de Vazão: fixa entre 25 a 35 l/min, sendo recomendada 28,3 l/min.	
Tempo de Amostragem: de 5 a 15 minutos, dependendo das especificações do amostrador. Volume Mínimo: 140 l	
Volume Máximo: 500 l	
Embalagem: Rotina de embalagem para proteção da amostra com nível de biossegurança 2 (recipiente lacrado, devidamente identificado com símbolo de risco biológico)	
Transporte: Rotina de embalagem para proteção da amostra com nível de biossegurança 2 (recipiente lacrado, devidamente identificado com símbolo de risco biológico)	
Nota: Em áreas altamente contaminadas, pode ser recomendável uma amostragem com tempo e volume menores.	
Calibração: Semestral	Exatidão: ± 0,02 l/min. Precisão: ± 99,92 %

ESTRATÉGIA DE AMOSTRAGEM:

* selecionar 01 amostra de ar exterior localizada fora da estrutura predial na altura de 1,50 m do nível da rua.

* Definir o número de amostras de ar interior, tomando por base a área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m ²)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

* as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurantes, creches e outros, deverão ser amostrados isoladamente.

* os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador localizado na altura de 1,5 m do piso, no centro do ambiente ou em zona ocupada.



PROCEDIMENTO LABORATORIAL: Método de cultivo e quantificação segundo normatizações universalizadas. Tempo mínimo de incubação de 7 dias a 25°C., permitindo o total crescimento dos fungos.

BIBLIOGRAFIA: "Standard Methods for Examination of Water and Wastewater". 17 th ed. APHA, AWWA, WPC.F; "The United States Pharmacopoeia". USP, XXIII ed., NF XVIII, 1985.

NIOSH- National Institute for Occupational Safety and Health, NIOSH Manual of Analytical Methods (NMAM), BIOAEROSOL SAMPLING (Indoor Air) 0800, Fourth Edition.

IRSST - Institut de Recherche en Santé et en Sécurité du Travail du Québec, Canada, 1994. Members of the Technical Advisory Committee on Indoor Air Quality, Commission of Public Health Ministry of the Environment - Guidelines for Good Indoor Air Quality in Office Premises, Singapore.

NORMA TÉCNICA 002
Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem e Análise de Concentração de Dióxido de Carbono em Ambientes Interiores.

MÉTODO ANALÍTICO
OBJETIVO: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados.

APLICABILIDADE: Ambientes interiores climatizados, de uso coletivo.

MARCADOR EPIDEMIOLÓGICO: Dióxido de carbono (CO₂).

MÉTODO DE AMOSTRAGEM: Equipamento de leitura direta.

PERIODICIDADE: Semestral.

FICHA TÉCNICA DOS AMOSTRADORES:

Amostrador: Leitura Direta por meio de sensor infravermelho não dispersivo ou célula eletroquímica.
Calibração: Anual ou de acordo com especificação do fabricante. Faixa: de 0 a 5.000 ppm. Exatidão: ± 50 ppm ± 2% do valor medido

ESTRATÉGIA DE AMOSTRAGEM:

Definir o número de amostras de ar interior, tomando por base a área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m ²)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurantes, creches e outros, deverão ser amostrados isoladamente.
- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador localizado na altura de 1,5 m do piso, no centro do ambiente ou em zona ocupada.

PROCEDIMENTO DE AMOSTRAGEM: As medidas deverão ser realizadas em horários de pico de utilização do ambiente.

NORMA TÉCNICA 003

Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem. Determinação da Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar em Ambientes Interiores.

MÉTODO ANALÍTICO

OBJETIVO: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de climatização de ar em ambientes climatizados.

APLICABILIDADE: Ambientes interiores climatizados, de uso coletivo.

MARCADORES: Temperatura do ar (°C)

Umidade do ar (%)

Velocidade do ar (m/s)

MÉTODO DE AMOSTRAGEM: Equipamentos de leitura direta. Termo-higrômetro e Anemômetro.

PERIODICIDADE: Semestral.

FICHA TÉCNICA DOS AMOSTRADORES:

Amostrador: Leitura Direta - Termo-higrômetro.
Princípio de operação: Sensor de temperatura do tipo termo-resistência. Sensor de umidade do tipo capacitivo ou por condutividade elétrica.
Calibração: Anual Faixa: 0° C a 70° C de temperatura 5% a 95 % de umidade Exatidão: ± 0,8 ° C de temperatura ± 5% do valor medido de umidade

- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurantes, creches e outros, deverão ser amostrados isoladamente.
- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador localizado na altura de 1,5 m do piso, no centro do ambiente ou em zona ocupada.

PROCEDIMENTO DE COLETA: MB-3422 da ABNT.

PROCEDIMENTO DE CALIBRAÇÃO DAS BOMBAS: NBR- 10.562 da ABNT

PROCEDIMENTO LABORATORIAL: NHO 17 da FUNDACENTRO

VII - INSPEÇÃO

Recomenda que os órgãos competentes de Vigilância Sanitária com o apoio de outros órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e dos ocupantes dos ambientes climatizados, utilizem esta Orientação Técnica como instrumento técnico referencial, na realização de inspeções e de outras ações pertinentes nos ambientes climatizados de uso público e coletivo.

VIII - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Recomenda que os proprietários, locatários e prepostos de estabelecimentos com ambientes ou conjunto de ambientes dotados de sistemas de climatização com capacidade igual ou superior a 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/h), devam manter um responsável técnico atendendo ao determinado na Portaria GM/MS nº 3.523/98, além de desenvolver as seguintes atribuições:

- providenciar a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados;
- promover a correção das condições encontradas, quando necessária, para que estas atendam ao estabelecido no Art. 4º desta Resolução;
- manter disponível o registro das avaliações e correções realizadas; e
- divulgar aos ocupantes dos ambientes climatizados os procedimentos e resultados das atividades de avaliação, correção e manutenção realizadas.

Em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico, o pro-

fissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe.

As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização. (Of. El. nº 26)

RESOLUÇÃO-RE Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2003

O Diretor de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 570, do Diretor - Presidente, de 3 de outubro de 2002,

Amostrador: Leitura Direta - Anemômetro.
Princípio de operação: Preferencialmente de sensor de velocidade do ar do tipo fio aquecido ou fio térmico.
Calibração: Anual Faixa: de 0 a 10 m/s Exatidão: ± 0,1 m/s ± 4% do valor medido

ESTRATÉGIA DE AMOSTRAGEM:

Definir o número de amostras de ar interior, tomando por base a área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m ²)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

- as unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurantes, creches e outros, deverão ser amostrados isoladamente.
- os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador localizado na altura de 1,5 m do piso, no centro do ambiente ou em zona ocupada, para o Termo-higrômetro e no espectro de ação do difusor para o Anemômetro.

NORMA TÉCNICA 004

Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem e Análise de Concentração de Aerodispersóides em Ambientes Interiores.

MÉTODO ANALÍTICO

OBJETIVO: Pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.

APLICABILIDADE: Ambientes de interior climatizados, de uso coletivo, destinados a ocupações comuns (não especiais).

MARCADOR EPIDEMIOLÓGICO: Poeira Total (µg/m³).

MÉTODO DE AMOSTRAGEM: Coleta de aerodispersóides por filtração (MB-3422 da ABNT).

PERIODICIDADE: Semestral.

FICHA TÉCNICA DO AMOSTRADOR:

Amostrador: Unidade de captação constituída por filtros de PVC, diâmetro de 37 mm e porosidade de 5 µm de diâmetro de poro específico para poeira total a ser coletada; Suporte de filtro em disco de celulose; Porta-filtro em plástico transparente com diâmetro de 37 mm.
Aparelhagem: Bomba de amostragem, que mantenha ao longo do período de coleta, a vazão inicial de calibração com variação de 5%.
Taxa de Vazão: 1,0 a 3,0 l/min, recomendado 2,0 l/min.
Volume Mínimo: 50 l
Volume Máximo: 400 l
Tempo de Amostragem: relação entre o volume captado e a taxa de vazão utilizada
Embalagem: Retina.
Calibração: Em cada procedimento de coleta se operado com bombas diafragmáticas Exatidão: ± 5% do valor medido

ESTRATÉGIA DE AMOSTRAGEM:

Definir o número de amostras de ar interior, tomando por base a área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área construída (m ²)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1 ✓	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's, 80	750,00
9 ✓	Ar Condicionado Hi-Wall de 18.000 Btu's	780,00
7 ✓	Ar Condicionado Hi-Wall de 30.000 Btu's	220,00
1 ✓	Ar Condicionado Janela de 10.000 Btu's	720,00
1 ✓	Ar Condicionado Janela de 18.000 Btu's	750,00
3 ✓	Ar Condicionado Janela de 21.000 Btu's	750,00
1 ✓	Ar Condicionado Piso Teto de 36.000 Btu's	400,00
5 ✓	Ar Condicionado Piso Teto de 48.000 Btu's	750,00
24 ✓	Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 Btu's	500,00
52		

PAÇO MUNICIPAL

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
5	Ar Condicionado Hi-Wall de 9.000 Btu's,	150,00
6	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's	
5	Ar Condicionado Hi-Wall de 18.000 Btu's	
2	Ar Condicionado Hi-Wall de 24.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Piso Teto de 36.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 Btu's	
1	Cortina de Ar	100,00
21		

CRECHE GOTINHA DE MEL

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
2	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 22.000 Btu's	
4	Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 Btu's	
7		

CENTRO CULTURAL

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 9.000 Btu's,	
5	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Piso Teto de 36.000 Btu's	
8	Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 Btu's	
15		

CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
3	Ar Condicionado Hi-Wall de 22.000 Btu's,	
3		

O BRAGADINHO

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Janela de 7.500 Btu's	
1	Ar Condicionado Janela de 10.000 Btu's	
3		

AGENCIA DO TRABALHADOR

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 9.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 18.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 30.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Piso Teto de 36.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 Btu's	
5		

EMATER

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 7.500 Btu's	
2	Ar Condicionado Hi-Wall de 9.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's	
4		

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Ar Condicionado Janela de 18.000 Btu's	
5	Ar Condicionado Hi-Wall de 24.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 Btu's	
7		

BARRACÃO DE MÁQUINAS

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Janela 7.500 Btu's	
2		

CRAS

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 7.500 Btu's	
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 9.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 18.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 30.000 Btu's	
1	Cortina de Ar	
6		

PROJETO PIÁ

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 7.000 Btu's	
3	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's	
4	Ar Condicionado Hi-Wall de 18.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 Btu's	
3	Ar Condicionado Janela 18.000 Btu's	
12		

POSTO DE SAÚDE

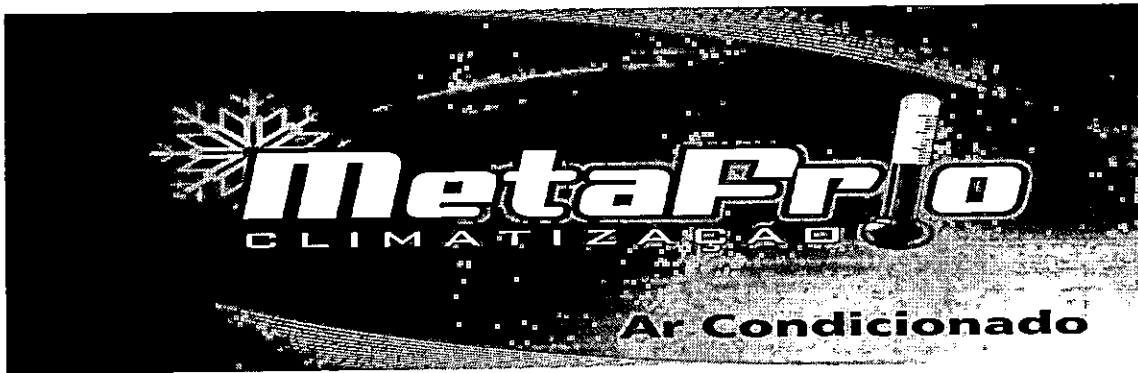
QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
8	Ar Condicionado Hi-Wall de 9.000 Btu's	
5	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 22.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 Btu's	
5	Ar Condicionado Janela 7.500 Btu's	
1	Ar Condicionado Janela 18.000 Btu's	
21		

UAPSF

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
6	Ar Condicionado Hi-Wall de 7.000 Btu's	
2	Ar Condicionado Hi-Wall de 9.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 18.000 Btu's	
10		

POSTO DE SAÚDE NOVO

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
6	Ar Condicionado Inverter Hi-Wall de 12.000 Btu's	
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 24.000 Btu's	
7		



Pato Bragado/PR, 06 de março de 2017.

A/C: Município de Pato Bragado/PR

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição dos serviços:

- *Higienização completa e manutenção preventiva dos aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split Hi-Wall e Piso Teto e do tipo Janelheiro, instalados junto aos Prédio Públicos da Municipalidade de Pato Bragado/PR.*

Valor total do orçamentoR\$ 4.000,00
(Quatro mil reais).

Atenciosamente,


MetaFrio Climatização

THEVESOM

Eletrônica

ORÇAMENTO

CLIENTE: Prefeitura do Município de Pato Bragado/PR.

- Manutenção preventiva e higienização completas dos aparelhos de ar condicionados do tipo Hi-Wall e Piso Teto e do tipo Janeleiro, instalados junto aos Prédio Públicos da Municipalidade de Pato Bragado.

Valor total do orçamento: R\$ 4.500,00

OBS: Orçamento válido para 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

**TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO
ELETÔNICOS EIRELI - ME**



Av. Continental, 817 – Pato Bragado/PR
Fone: (45) 3282-1290
eletroludwig@hotmail.com

CLIENTE: Município de Pato Bragado/PR.

ORÇAMENTO: Manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado Split e janela do Município de Pato Bragado/PR.

CONTATO: Ângela

DESCRIÇÃO

• Manutenção preventiva e higienização completa dos aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split Hi-Wall e Piso Teto e do tipo Janelheiro instalados junto aos Prédios Públicos de Municipalidade de Pato Bragado/PR.

Valor total do orçamento: R\$ 4.200,00

Atenciosamente,

ELETRO LUDWIG LTDA – ME
CNPJ: 11.082.610/0001-06
I.E: 90491957-85



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 16 de março de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.20 – 401 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis – Fonte 505

Cordialmente

DJONI ALEXANDER ROHDEN
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 034/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo Split, hi-wall, piso, teto e janelheiro), conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

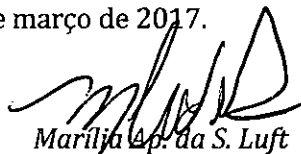
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto foi elaborado com base em orçamentos sendo que o secretário responsável atestou que os preços encontram-se dentro do praticado no mercado. Ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de março de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

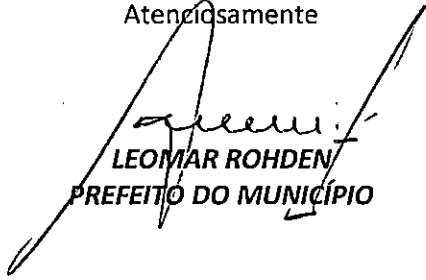
Pato Bragado - PR, em 16 de março de 2017.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Administração

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2017

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 03/04/2017, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 034/2017, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 08h10min horas, do dia 03/04/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 - O objeto da presente licitação prevê a Contratação de empresa para manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro) instalados juntos aos prédios públicos de Propriedade do Município de Pato Bragado.

1.2 - A descrição detalhada do objeto e demais informações constam no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Pato Bragado;
- c) empresas que possuem em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do Executivo Municipal ou Secretários Municipais.
- d) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) empresas que não sejam detentoras da concessão do fabricante para comercializar o objeto deste procedimento.

4. DO INÍCIO DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes de Proposta de preços e Habilitação do Pregão realizar-se-á no dia **03 de abril de 2017, às 08h20min**, na Sala da Secretaria de Administração do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 034/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min

ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 034/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min

ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário em reais do item listado no Termo de Referência, objeto desta Licitação, bem como o valor Global da Proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente a marca do produto ofertado. O Produto ofertado deverá ter vigência mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega do mesmo;
- g) Citar o n.º do Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da Licitante, para depósito dos valores, caso seja declarada vencedora do processo.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- Atestado de visita ao local de prestação dos serviços, realizada pelo representante legal da empresa, a ser expedido pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece as



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

condições e o local onde deverão ser executados os serviços. Se a proposta vier desacompanhada desta Declaração, a mesma fica automaticamente desclassificada;

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 No preço cotado, deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujo valor seja igual ou inferior à R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais) por mês.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de março de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9. DOS PRAZOS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A quantidade mínima de equipamentos de ar condicionado a serem higienizados e de 15 (quinze) equipamentos por mês, sendo que não será estabelecido limite máximo de equipamento a serem higienizados.

9.2 Os serviços ofertados deverão ser de primeira qualidade, e deverão cumprir com a finalidade a que se destinam.

9.3 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil subsequente ao mes da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança e relatório indicando a Secretaria ou Departamento aonde os equipamentos foram higienizados.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do item, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.20 – 401 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, MEIs ficam dispensadas da apresentação.
- 11.10 Outros documentos a serem apresentados:**
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.
- 11.10.5 Comprovar vínculo empregatício de no mínimo de 04 (quatro), funcionários aptos a executar os trabalhos, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, e cópia do livro de registro de empregados.
- 11.11 Documentos relativos à Qualificação Técnica:**
- 11.11.1 Atestado de Capacidade Técnica, de serviços já executados, emitido por Pessoa Jurídica, com firma reconhecida em cartório.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.11.2 Registro da Empresa Licitante, bem como do responsável técnico, junto ao CREA, com identificação de Engenheiro responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Licitação, (documento dentro do prazo de vigência).

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscriitora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscriitora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.
- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.


23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janela) instalados juntos aos prédios públicos de Propriedade do Município de Pato Bragado. Conforme quantidades relacionadas abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER HIGIENIZADOS SEMESTRALMENTE

QUANT	DESCRIÇÃO DO AR CONDICIONADO
01	AR CONDICIONADO HI-WALL DE 12.000 Btus
09	AR CONDICIONADO HI-WALL DE 18.000 Btus
07	AR CONDICIONADO HI-WALL DE 30.000 Btus
01	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 10.000 Btus
01	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18.000 Btus
03	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 21.000 Btus
01	AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 Btus
05	AR CONDICIONADO PISO TETO DE 48.000 Btus
24	AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 Btus

PAÇO MUNICIPAL

QUANT	DESCRIÇÃO DO AR CONDICIONADO
05	AR CONDICIONADO HI-WALL DE 9.000 Btus
06	AR CONDICIONADO HI-WALL DE 12.000 Btus
05	AR CONDICIONADO HI-WALL DE 18.000 Btus
02	AR CONDICIONADO HI-WALL DE 24.000 Btus
01	AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 Btus
01	AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 Btus
01	CORTINA DE AR

CRECHE GOTINHA DE MEL

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER HIGIENIZADOS SEMESTRALMENTE

QUANT	DESCRIÇÃO DO AR CONDICIONADO
02	AR CONDICIONADO HI-WALL DE 12.000 Btus
01	AR CONDICIONADO HI-WALL DE 22.000 Btus
04	AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 Btus

CENTRO CULTURAL

QUANT	DESCRIÇÃO DO AR CONDICIONADO
01	AR CONDICIONADO HI-WALL DE 9.000 Btus
05	AR CONDICIONADO HI-WALL DE 12.000 Btus
01	AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 Btus
08	AR CONDICIONADO PISO TETO DE .000 Btus



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

QNTD	DESCRIÇÃO
3	Ar Condicionado Hi-Wall de 22.000 Btu's,

O BRAGADINHO

QNTD	DESCRIÇÃO
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's
1	Ar Condicionado Janela de 7.500 Btu's
1	Ar Condicionado Janela de 10.000 Btu's

AGENCIA DO TRABALHADOR

QNTD	DESCRIÇÃO
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 9.000 Btu's
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 18.000 Btu's
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 30.000 Btu's
1	Ar Condicionado Piso Teto de 36.000 Btu's
1	Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 Btu's

EMATER

QNTD	DESCRIÇÃO
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 7.500 Btu's
2	Ar Condicionado Hi-Wall de 9.000 Btu's
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

QNTD	DESCRIÇÃO
1	Ar Condicionado Janela de 18.000 Btu's
5	Ar Condicionado Hi-Wall de 24.000 Btu's
1	Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 Btu's

BARRACÃO DE MÁQUINAS

QNTD	DESCRIÇÃO
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's
1	Ar Condicionado Janela 7.500 Btu's

CRAS

QNTD	DESCRIÇÃO
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 7.500 Btu's
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 9.000 Btu's
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 18.000 Btu's
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 30.000 Btu's
1	Cortina de Ar



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROJETO PIÁ

QNTD	DESCRIÇÃO
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 7.000 Btu's
3	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's
4	Ar Condicionado Hi-Wall de 18.000 Btu's
1	Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 Btu's
3	Ar Condicionado Janela 18.000 Btu's

POSTO DE SAÚDE

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER HIGIENIZADOS SEMESTRALMENTE

QNTD	DESCRIÇÃO
8	Ar Condicionado Hi-Wall de 9.000 Btu's
5	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 22.000 Btu's
1	Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 Btu's
5	Ar Condicionado Janela 7.500 Btu's
1	Ar Condicionado Janela 18.000 Btu's

UAPSF

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER HIGIENIZADOS SEMESTRALMENTE

QNTD	DESCRIÇÃO
6	Ar Condicionado Hi-Wall de 7.000 Btu's
2	Ar Condicionado Hi-Wall de 9.000 Btu's
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 12.000 Btu's
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 18.000 Btu's

POSTO DE SAÚDE NOVO

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER HIGIENIZADOS SEMESTRALMENTE

QNTD	DESCRIÇÃO
6	Ar Condicionado Inverter Hi-Wall de 12.000 Btu's
1	Ar Condicionado Hi-Wall de 24.000 Btu's

- A quantidade mínima de equipamentos de ar condicionado a serem higienizados e de 15 (quinze) equipamentos por mês, sendo que não será estabelecido limite máximo de equipamento a serem higienizados.
- Todos os equipamentos deverão ser higienizados no mínimo uma vez por ano, com exceção daqueles que constam com higienização semestral.
- Os serviços ofertados deverão ser de primeira qualidade, e deverão cumprir com a finalidade a que se destinam.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Caso seja necessário a substituição de alguma peça nos referidos equipamentos, a licitante vencedora devesse informar a administração, a qual providenciará as mesmas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com _____ sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____

CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____ emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de xxxxx nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 035/2017, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:
VALOR UNITÁRIO
VALOR GLOBAL

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de março de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

O objeto do presente prevê a Contratação de empresa para manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro) instalados juntos aos predios publicos de Propriedade do Município de Pato Bragado.

- A quantidade mínima de equipamentos de ar condicionado a serem higienizados e de 15 (quinze) equipamentos por mês, sendo que não será estabelecido limite máximo de equipamento a serem higienizados.
- Os serviços ofertados deverão ser de primeira qualidade, e deverão cumprir com a finalidade a que se destinam.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 034/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura Pec. e Meio Ambiente.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor mensal a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado até o 5º dia útil ao mes subseqüente dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança e relatório indicando a Secretaria ou Departamento aonde os equipamentos foram higienizados.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Prova de regularidade FISCAL.
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal, na Agência Bancária n.º e a Conta Corrente n.º que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.20 – 401 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis – Fonte 505

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de março de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
Seção Judiciária de Marechal Cândido Rondon
Vara Cível e da Fazenda Pública

DECISÃO

Vistos etc.

1. O êxito do processo executivo, no plano geral do ordenamento, transcende à estreiteza de um negócio privado, restrito ao interesse particular e egoísta dos seus figurantes, para tornar-se objetivo precípua do órgão judiciário. Entendimento oposto consagraria a negativa do Estado de prestar tutela jurídica ao credor.
2. Defiro a inicial, eis que presentes os requisitos legais.
3. Cite-se a parte executada, no endereço indicado na inicial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida ou garanta a execução.
4. Regularmente citada e se a Parte Executada comprovar o pagamento, parcelamento, nomear bens à penhora, oferecer garantia ou interpuser petição impugnando o título executivo, nos moldes legais, remetam-se os autos à parte exequente para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias.
5. Não ocorrendo a citação porque a Parte Executada não foi encontrada no endereço informado, se requerido pela Parte Exequente, DEFIRO o pedido para busca de endereço através dos Sistemas INFOJUD, RENAJUD, SIEL e subsidiariamente pelo BACENJUD. Encontrado endereço diverso dos autos, cumpra-se o item "3".
6. Não sendo localizado novo endereço através das consultas supracitadas, expeça-se ofício à COPEL e SAAE/SANEPAR, fixando o prazo e 10 (dez) dias para a resposta. Encontrado endereço diverso dos autos, cumpra-se o item "3".
7. Não encontrado novo endereço pelas diligências determinadas nos itens anteriores, intime-se a Parte Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.
8. Regularmente citada e permanecendo inerte a Parte Executada, remetam-se os autos ao CONTADOR JUDICIAL para elaboração da conta geral, após



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Seção Judiciária de Marechal Cândido Rondon
Vara Cível e da Fazenda Pública

com o fito de se prestigiar os princípios da celeridade e economia processual, DETERMINO as seguintes medidas que deverão ser tomadas, na seguinte ordem:

9. Bloqueio BACENJUD, considerando o valor da dívida atualizada, da seguinte forma:

a) Havendo prévio requerimento da parte exequente, e sem dar ciência do ato ao executado, deverá a escrivania providenciar as diligências necessárias junto ao sistema BACEN-JUD, sobre ativos financeiros em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor atualizado da presente execução.

b) Se necessário, intime-se o credor para que apresente, em 05 (cinco) dias, o número correto do CPF/CNPJ da Parte Executada;

c) Sendo positiva a penhora, deverá a escrivania proceder à transferência dos valores para conta judicial em nome da parte executada, vinculada ao Juízo, também através do sistema on-line. Em caso de eventual indisponibilidade excessiva, deverá a escrivania providenciar o cancelamento do excesso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da resposta.

d) Após, intemem-se as partes da penhora, sendo desnecessária a lavratura de termo, eis que a penhora realizada on-line já caracteriza a constrição judicial, independentemente de nomeação de depositário do bem.

10. Infrutífero o bloqueio via Sistema BACENJUD, expeça-se ofício às Cooperativas de Crédito UNICRED, CRESOL, SICREDI e SICOOB de Marechal Cândido Rondon, para bloqueio de eventual ativo financeiro, inclusive cotas sociais, em nome da parte executada, fixando o prazo de 10 (dez) dias para a resposta.

11. Infrutíferas as diligências acima, à Escrivania para que efetue a consulta no Sistema RENAJUD.

a) Em caso de bloqueio positivo de veículo(s), a penhora será realizada por termo nos autos (art. 845, §1º, do NCPC). No caso de o bloqueio recair sobre mais de um veículo, deverá o exequente ser intimado para que diga sobre qual ou quais veículos pretende que a penhora recaia.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Seção Judiciária de Marechal Cândido Rondon
Vara Cível e da Fazenda Pública

b) Lavrado o termo, deverá ser intimado o exequente, na pessoa de seu advogado, para em 05 dias: b.1) apresentar avaliação particular do(s) veículo(s), consistente em cotação de mercado obtida com base no preço médio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, o que deve ser comprovado documentalmente, restando dispensada a avaliação por oficial de justiça ou avaliador judicial (art. 871, inciso IV, do NCPC); b.2) se manifestar sobre o prosseguimento do feito, especialmente sobre as formas de expropriação que pretende (arts. 876 e 880 do NCPC).

c) Em seguida, deverá ser intimado o executado tanto da penhora quanto da avaliação particular, ao seu advogado ou à sociedade de advogados a que aquele pertença. Se não houver constituído advogado nos autos, o executado será intimado pessoalmente, de preferência por via postal (art. 841 do NCPC).

12. Infrutífero o item anterior, expeça-se competente ofício (via Mensageiro) ao C.R.I. desta Comarca na tentativa de localizar bens imóveis do executado, procedendo-se a penhora.

12.1. A penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, será realizada por termo nos autos, dispensando-se a diligência do meirinho. Neste caso, lavrado o termo, deverá ser realizada avaliação pelo Oficial de Justiça em 10 (dez) dias, na mesma oportunidade deverá o Sr. Oficial de Justiça certificar se o bem não se trata de bem de família, bem como, certificar acerca da existência de arrendamento/locação. Na sequência, intime-se as partes.

12.2. Informando o Oficial de Justiça que não tem condições para proceder à avaliação, por depender de conhecimentos especializados, e o valor da execução o comportar, deverão os autos vir conclusos para nomeação de avaliador (art. 870, parágrafo único, do NCPC).

12. 3. Após efetivado o auto de penhora e de avaliação (ou o termo de penhora nos autos, seguida de auto de avaliação), proceda-se a intimação das partes sobre a penhora e avaliação. Sempre que possível, deverá o Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Seção Judiciária de Marechal Cândido Rondon
Vara Cível e da Fazenda Pública

realizar a penhora (e avaliação) na presença do executado, caso em que se reputa intimado. Do contrário, a intimação do executado será feita ao advogado do executado ou à sociedade de advogados a que aquele pertença. Se não houver constituído advogado nos autos, o executado será intimado pessoalmente, de preferência por via postal (art. 841 do NCPC). Recaindo a penhora sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, será intimado também o cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (art. 842 do NCPC). A intimação do cônjuge será pessoal, salvo se já tiver advogado constituído. A intimação do exequente deverá ser na pessoa de seu advogado, cabendo a este se manifestar também sobre o prosseguimento do feito, especialmente sobre as formas de expropriação que pretende (arts. 876 e 880 do NCPC).

12.4. Para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial (art. 844, do NCPC).

13. Por fim, se nenhuma das diligências acima restarem frutíferas, como medida de exceção e ultima ratio, realize-se busca de bens e rendimentos através do Sistema INFOJUD, atinentes aos 03 (três) últimos anos do exercício fiscal.

14. Após, intime-se a Parte Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

15. Desde já, advirto a Parte Exequente que em caso de novo pedido de penhora online, deverá comprovar a modificação na situação financeira da parte executada, sob pena de indeferimento.

Nesse sentido:

RECURSO ESPECIAL - PROCESSUAL CIVIL - ARTIGO 399 DO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE -
INCIDÊNCIA DA SÚMULA 284/ STJ - EDIÇÃO DAS LEIS N.
11.232/ 2005 E 11.382/ 2006 - ALTERAÇÕES PROFUNDAS NA

Rua Tiradentes, nº 1120, centro, Marechal Cândido Rondon, PR. CEP 85.960-000

Tel. (45) 3284-1220.





PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Seção Judiciária de Marechal Cândido Rondon
Vara Cível e da Fazenda Pública

SISTEMÁTICA PROCESSUAL CIVIL - EFETIVIDADE DO PROCESSO - REALIZAÇÃO - PENHORA ON LINE - INSTRUMENTO EFICAZ - FINALIDADE DO PROCESSO - REALIZAÇÃO DO DIREITO MATERIAL - PENHORA ON LINE - INFRUTÍFERA - NOVO PEDIDO - POSSIBILIDADE - DEMONSTRAÇÃO DE PROVAS OU INDÍCIOS DE MODIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO DEVEDOR - EXIGÊNCIA - RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO. I - A não explicitação precisa, por parte da recorrente, sobre a forma como teria sido violado o dispositivo suscitado, no caso, o artigo 399, do Código de Processo Civil, atrai a incidência do enunciado n. 284 da Súmula do STF. II - É cediço que tanto a Lei n.º 11.232/ 2005, que regula a execução de sentença, quanto a Lei n.º 11.382/ 2006, que disciplina a execução de títulos extrajudiciais, ensejaram profundas modificações na sistemática processual civil, ao exigirem do Poder Judiciário a realização de atos jurisdicionais que, observando-se os direitos do devedor, nos termos do artigo 620, do CPC, efetivamente busquem a satisfação do credor, conferindo-se maior efetividade à prestação jurisdicional. III - A denominada penhora on line atende, com presteza, a finalidade maior do processo, que é, justamente, a realização do direito material já reconhecido judicialmente. Assim, na verdade, se a parte contra quem foi proferida sentença condenatória não cumpre espontaneamente o julgado, cabe ao Poder Judiciário, coercitivamente, fazer cumprir o que determinou e o bloqueio pelo sistema do BACENJUD tem se revelado um importante instrumento para conferir agilidade e efetividade à tutela jurisdicional. IV - Todavia, caso a penhora on line tenha resultado infrutífera, é possível, ao exequente, novo pedido de utilização do sistema BACENJUD, demonstrando-se provas ou indícios de modificação na situação econômica do executado. Precedentes. V - Recurso especial improvido. (REsp





PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Seção Judiciária de Marechal Cândido Rondon
Vara Cível e da Fazenda Pública

1284587/ SP, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA,
julgado em 16/ 02/ 2012, DJe 01/ 03/ 2012).

16. Superado o prazo sem manifestação e não sendo localizados bens penhoráveis nesses autos, aplica-se, de ofício, o art. 40 da Lei 6.830/81. Aliás nesse sentido já decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO INEXITOSA. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. SUSPENSÃO DOS ATOS EXECUTIVOS. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. SOLICITAÇÃO DE SEGREDO DE JUSTIÇA PARA ORDENAR A JUNTADA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA FEDERAL. DESNECESSIDADE. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER JUNTADOS AOS AUTOS. "A não-localização do devedor ou dos bens sobre os quais possa recair ou tenha recaído a penhora conduz à suspensão do processo executivo fiscal, a qual deve ser determinada 'ex officio' pelo juiz da execução. Só após a suspensão do processo é que o juiz dará vista dos autos ao representante da Fazenda Pública, comunicando-lhe o ocorrido". (RSTJ 104/229) RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR, AI 8922121 PR 892212-1 (Acórdão), Relator: Pericles Bellusci de Batista Pereira, Data de Julgamento: 15/ 05/ 2012, 2ª Câmara Cível)

17. Ante o exposto, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/81 e da súmula 314 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, SUSPENDA-SE o curso da presente execução fiscal, pelo prazo de 01 (um) ano, suspendendo, também pelo mesmo período o prazo prescricional. Findo o período citado, sem qualquer diligência positiva por parte da exequente, arquite-se o presente feito, sem baixa na distribuição, pelo prazo de 05(cinco) anos. Transcorrido esse prazo independente de





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
Seção Judiciária de Marechal Cândido Rondon
Vara Cível e da Fazenda Pública

nova conclusão, abra-se vista à Fazenda Pública, vindo, em seguida os autos conclusos para decisão.

18. Fixo os honorários advocatícios a serem pagos pela parte executada em 10% (dez por cento) sobre o valor exequendo (artigo 827, caput, do NCPC). No caso de integral pagamento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da citação, a verba honorária será reduzida pela metade, nos termos do artigo 827, §1º do NCPC c/c artigo 8º da Lei nº 6.830/80.

19. Realizada a citação e constatada a existência de outras execuções fiscais contra a mesma parte, pelo princípio da economia e celeridade processual, deverá a Escrivania promover o APENSAMENTO, de modo que os atos processuais serão realizados somente nos autos mais antigos.

19.1. Após, remetam-se os presentes autos ao CONTADOR JUDICIAL para elaboração da conta geral, a qual deverá ser juntada nos autos que serão realizadas as diligências/atos processuais.


Intimações e diligências necessárias.

Marechal Cândido Rondon, datado eletronicamente.

LUIZ FERNANDO MONTINI
Juiz de Direito





41801631690		MIRR DA FILIAL (preenchido somente se não estiver a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		XXX	
MARLON GIEHL			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino		XXX	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE FREDERICO GIEHL		ARMENIA GIEHL	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
27/03/1992		100693321	
Órgão emissor		UF	
SESP		PR	
CPF (número)		081.968.609-35	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NUMERO
RUA GUARATUBA			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85948-000	006426 - Pato Bragado
MUNICIPIO			UF
Pato Bragado			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
MARLON GIEHL - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NUMERO
AVENIDA CONTINENTAL			621
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial)
SALA 01	CENTRO	85948-000	006426 - Pato Bragado
MUNICIPIO		UF	PAIS
Pato Bragado		PR	BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)		META.FRIO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
30.000,00	trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;		
Atividade Secundária	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER INFANTIL; COMÉRCIO VAREJISTA DE AR-CONDICIONADO E A SUAS PEÇAS, DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E		
2512800, 3313999, 3314707, 4321500, 4757100, 4759801, 4759899, 9329899			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
22/04/2013	17.975.139/0001-53		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
01/12/2016	<i>Marlon Giehl</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DIFERENCIAR, PUBLICAR, SE E ARQUIVAR SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1150000551543	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

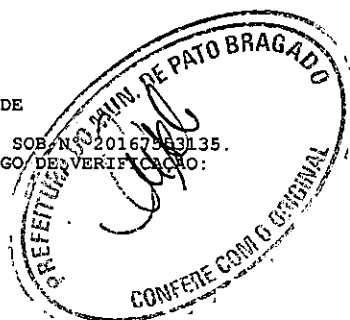
Marlon Giehl



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 15:02 SOB N.º 20167963135.
PROTOCOLO: 167553135 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602796104. NIRE: 41801631690.
MARLON GIEHL - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





41801631690		NIRE (XXX)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARLON GIEHL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE FREDERICO GIEHL		(mãe) ARMENIA GIEHL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1992	IDENTIDADE (número) 100693321	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 081.968.609-35		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
RESIDÊNCIA (logradouro - rua, av, etc) RUA GUARATUBA			NUMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (USAR APENAS O CODIGO) 006426 - Pato Bragado
MUNICIPIO Pato Bragado			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARLON GIEHL - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CONTINENTAL			NUMERO 621
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (USAR APENAS O CODIGO) 006426 - Pato Bragado
MUNICIPIO Pato Bragado	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) META.FRIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322302 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PERSIANAS, E COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/04/2013	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.975.139/0001-53	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marlon Giehl</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PRI160000551543	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Marlon Giehl



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 15:02 SOB Nº 20167553135
PROTOCOLO: 167553135 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11602796104. NIRE: 41801631690.
MARLON GIEHL - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **MARLON GIEHL**

LOCAL IDENTIDADE / ORIG. EMISSAO / UF: **10069332-1 / ESSE / PR**

CPF: **081.968.609-35** DATA NASCIMENTO: **27/03/1992**

FILIACAO: **JOSE FREDERICO GIEHL**
ARMENTA GIEHL

PERMISSAO: [] AGE: [] CAT. HABIL: **AB**

Nº REGISTRO: **05002724814** VALIDADE: **15/05/2020** Nº HABILITACAO: **06/00/2010**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Marlon Giehl*

LOCAL: **PATO BRAGADO, PR** DATA EMISSAO: **18/05/2015**

Assinatura do Emisor: *[Assinatura]*

19730657001
 PR909055943

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1126283254

PACIFICADO PLASTIFICADO
 1126283254

Marlon



MARLON GIEHL – ME

Avenida Continental, 621, Sala 01 Centro, Pato Bragado – PR

Fone: (45) 9979-3833, CNPJ. 17.975.139/0001-53

Email: metafrio@hotmail.com

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 34/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa MARLON GIEHL - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marlon Giehl, portador do documento de identidade RG n.º 10.069.332-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.968.609-35, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 03 de Abril de 2017.



Marlon Giehl

RG 10.069.332-1 SSP/PR

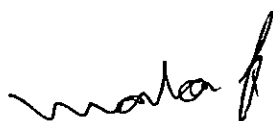
CPF 081.968.609-35

Proprietario

17.975.139/0001-53

MARLON GIEHL - ME

Av. Continental, 621 - Sala 01
Centro, 85948-000, Pato Bragado





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARLON GIEHL - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0163169-0	CNPJ 17.975.139/0001-53	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 22/04/2013	Data de Início de Atividade 22/04/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA CONTINENTAL, 621 - SALA 01, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER INFANTIL; COMÉRCIO VAREJISTA DE AR-CONDICIONADO E A SUAS PEÇAS, DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, E COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/12/2016 Número: 20167553135 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário MARLON GIEHL Identidade: 10.069.332-1,SESP/PR CPF: 081.968.609-35 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 13 de março de 2017

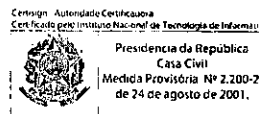
17/130548-5

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Marlon Giehl

Libertad Bogus



MARLON GIEHL – ME

Avenida Continental, 621, Sala 01 Centro, Pato Bragado – PR

Fone: (45) 9979-3833, CNPJ. 17.975.139/0001-53

Email: metafrio@hotmail.com

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 34/2017.

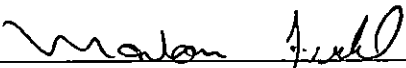
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa MARLON GIEHL - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marlon Giehl, portador do documento de identidade RG n.º 10.069.332-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.968.609-35, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 03 de Abril de 2017.



Marlon Giehl

RG 10.069.332-1 SSP/PR

CPF 081.968.609-35

Proprietario

17.975.139/0001-53

MARLON GIEHL - ME

Av. Continental, 621 - Sala 01
Centro, 85948-000, Pato Bragado



MARLON GIEHL – ME

Avenida Continental, 621, Sala 01, Centro, Pato Bragado – PR
Fone: (45) 99979-3833 – (45) 3282-1585, CNPJ. 17.975.139/0001-53
Email: meta.frio@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado/PR, 03 de abril de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 34/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa para manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e janelheiro), nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 034/2017, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Manutenção e higienização de equipamentos de ar condicionado, tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro instalados juntos aos prédios públicos de propriedade do Município de Pato Bragado.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.230,00 (Quatro mil duzentos e trinta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 50.760,00 (Cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.


Prazo de entrega: mínimo de 15 equipamentos por mês.

Dados bancários: Banco 748, Ag.: 0715, Conta Corrente: 42477-3.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Marlon Giehl

RG 10.069.332-1 SSP/PR

CPF 081.968.609-35

Proprietário

17.975.139/0001-53

MARLON GIEHL - ME

Av. Continental, 621 - Sala 01
Centro, 89940-000, Pato Bragado



Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro) instalados juntos aos predios publicos de Propriedade do Município de Pato Bragado.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial Para Fins De Registro De Preços Nº 034/2017, que a empresa **MARLON GIEHL - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.975.139/0001-53, com sede na Avenida Continental, n.º 621, centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, neste ato representado por seu Sócio o senhor **Marlon Giehl**, portador do CPF/MF nº 081.968.069-35, realizou visita aos locais da realização dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 31 de março de 2017.


AGEU JUAREZ FIDLER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ageu Juarez Fidler
CPF nº 020.389.479-02
Secretário de Administração


MARLON GIEHL - ME



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL N. 059/2016

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: MARLON GIEHL ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e documentos protocolados sob n.º 2437/2016

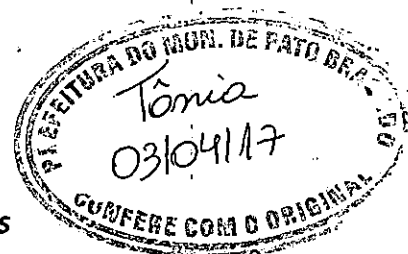
RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA MARLON GIEHL – ME (METAFRIO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, com sede na Avenida Continental, n.º 621, Centro, no Município de Pato Bragado, CEP: 85.948-000, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de *Serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; fabricação de esquadrias de metal; instalação e manutenção elétrica; atividades de recreação e lazer infantil; Comércio varejista de ar condicionado e a suas peças de artigos de uso doméstico, de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, e comércio varejista de acessórios para aparelhos eletrônicos de uso doméstico, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.*

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 12 de dezembro de 2016.


JOHN JEFFERSON WEBER NODARI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.975.139/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2013
NOME EMPRESARIAL MARLON GIEHL - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAFRIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 621	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO META.FRIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3282-1585 / (45) 9979-3833		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/04/2017 às 16:26:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARLON GIEHL - ME**
CNPJ: **17.975.139/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:57:14 do dia 16/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2017.

Código de controle da certidão: **89A5.CE67.04BF.DA69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016089472-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.975.139/0001-53
Nome: **MARLON GIEHL - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2017 Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 244/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: MARLON GIEHL - ME
CPF/CNPJ: 17.975.139/0001-53

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 21/03/2017

Número de Autenticidade: 532604661532604



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLON GIEHL - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.975.139/0001-53

Certidão n°: 126245945/2017

Expedição: 21/03/2017, às 14:10:31

Validade: 16/09/2017 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARLON GIEHL - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.975.139/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17975139/0001-53
Razão Social: MARLON GIEHL ME ✓
Nome Fantasia: METAFRIO
Endereço: RUA LONDRINA 601 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2017 a 28/04/2017 ✓

Certificação Número: 2017033003280590530825

Informação obtida em 02/04/2017, às 16:29:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MARLON GIEHL – ME

Avenida Continental, 621, Sala 01 Centro, Pato Bragado – PR

Fone: (45) 9979-3833, CNPJ. 17.975.139/0001-53

Email: metafrio@hotmail.com

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 34/2017.

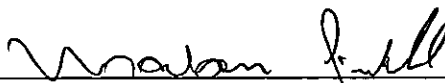
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

MARLON GIEHL - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marlon Giehl, portador do documento de identidade RG n.º 10.069.332-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.968.609-35, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 03 de Abril de 2017.



Marlon Giehl

RG 10.069.332-1 SSP/PR

CPF 081.968.609-35

Proprietario

17.975.139/0001-53

MARLON GIEHL - ME

Av. Continental, 621 - Sala 01
Centro, 85948-000, Pato Bragado



MARLON GIEHL – ME

Avenida Continental, 621, Sala 01 Centro, Pato Bragado – PR

Fone: (45) 9979-3833, CNPJ. 17.975.139/0001-53

Email: metafrio@hotmail.com

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 34/2017.

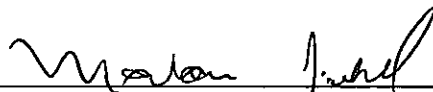
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

MARLON GIEHL - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marlon Giehl, portador do documento de identidade RG n.º 10.069.332-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.968.609-35, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 03 de Abril de 2017.



Marlon Giehl

RG 10.069.332-1 SSP/PR

CPF 081.968.609-35

Proprietario

17.975.139/0001-53

MARLON GIEHL - ME

Av. Continental, 621 - Sala 01
Centro, 85948-000, Pato Bragado



MARLON GIEHL – ME

Avenida Continental, 621, Sala 01 Centro, Pato Bragado – PR

Fone: (45) 9979-3833, CNPJ. 17.975.139/0001-53

Email: metafrio@hotmail.com

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 34/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa MARLON GIEHL - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marlon Giehl, portador do documento de identidade RG n.º 10.069.332-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.968.609-35, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 03 de Abril de 2017.



Marlon Giehl

RG 10.069.332-1 SSP/PR

CPF 081.968.609-35

Proprietario

17.975.139/0001-53

MARLON GIEHL - ME

Av. Continental, 621 - Sala 01
Centro, 85948-000, Pato Bragado



MARLON GIEHL – ME

Avenida Continental, 621, Sala 01 Centro, Pato Bragado – PR

Fone: (45) 9979-3833, CNPJ. 17.975.139/0001-53

Email: metafrio@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente MARLON GIEHL - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, participante da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 34/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – Pr, 03 de Abril de 2017.



Marlon Giehl

RG 10.069.332-1 SSP/PR

CPF 081.968.609-35

Proprietario

17.975.139/0001-53

MARLON GIEHL - ME

Av. Continental, 621 - Sala 01
Centro, 85948-000, Pato Bragado



TERMO DE ABERTURA



Marlon Giehl 08196860935

estabelecido ou domiciliado à Rua Condruina

nº 601, nesta cidade, com o negócio de

Instalações e manutenções de ar condicionado

inscrito no I.N.S.S. sob nº _____

registra o presente livro, nº 1 (um) com 50 folhas numeradas

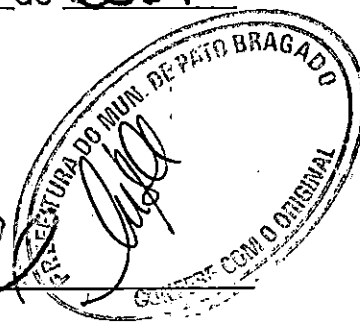
tipograficamente de nº um (1) a cinquenta (50) no

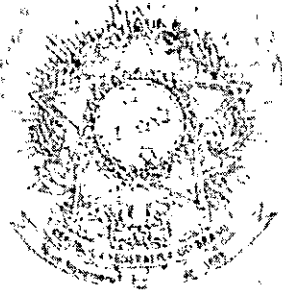
SERVIÇO DE EMPREGO DA DRT LOCAL OU ÓRGÃO AUTORIZADO

em cumprimento ao disposto nos artigos 41 e 42 da C.L.T., declarando outrossim, que foi apresentada, na oportunidade, como prova de numeração anterior, o livro Nº _____

Pato Bragado, 1º de julho de 2014

Marlon Giehl
(ASSINATURA DO EMPREGADOR)





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

163.83518.34-9

NÚMERO

1278542

SÉRIE

001-0

UF

PR

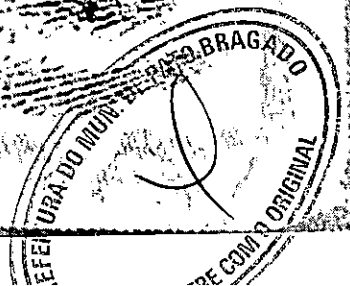
Luciana Saritroz

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



 CORONÁRIO



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: MARLON GIEHL 08196860935

CNPJ: 17.975.139/0001-53

Endereço: Rua Londrina, 601

Município: Pato Bragado - PR

CEP: 85.948-000

Esp. do Estabelecimento: Industrial

Cargo: Metalúrgico

CBO nº: 724440

Data de admissão: 01/07/2014

Folha: 02 (dois)

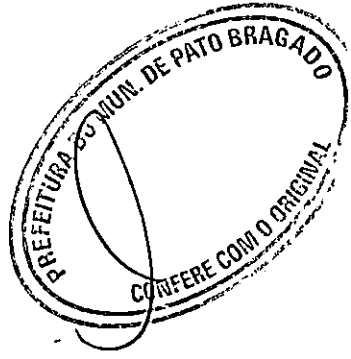
Remuneração especificada: R\$ 1.029,60

(Mil e vinte e nove reais e sessenta centavos)

ASS. DO EMPREGADO

MARLON GIEHL

DE 19



b

ALTERAÇÕES DE SALARIO

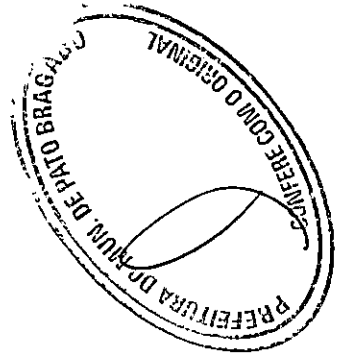
AUMENTADO EM 01/03/16 PARA R\$ 1.360,60
MOTIVO: *ajustos*

AUMENTADO EM PARA R\$
MOTIVO:

AUMENTADO EM PARA R\$
MOTIVO:

AUMENTADO EM PARA R\$
MOTIVO:

AUMENTADO EM PARA R\$
MOTIVO:

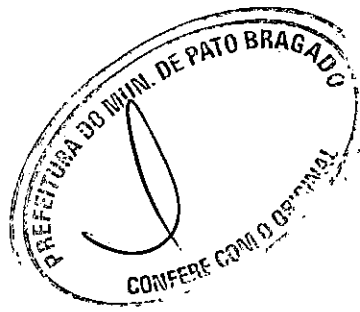


Handwritten mark

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

com o nº 12.124/2006,
foram alterados os
termos de referência
em anexo.



A small, handwritten mark or signature, possibly a stylized letter or symbol, located at the bottom of the page.

REGISTRO DE EMPREGADO

2

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor
 Cabelo
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinais



Luciano Antonio Saritraz, portador da C.T.P.S.
 nº 1278542 Série 001-9; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 C.P.F. / CIC nº 071.720.689-04; Título de Eleitor nº 00905527506-04 da 121 zona;
 Cédula de Identidade R.G. nº 9.188.215-9 foi admitido em 1º de julho de 2014 para exercer a
 função de Metaleiro com o salário de RS 1.029,60
mil e vinte e nove reais e sessenta centavos
 por mês no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 18:00 horas, com 1:30 horas de
 intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>01/07/2014</u>	Data da retratação/...../.....	Banco depositário
--	------------------------------------	---	----------------------------

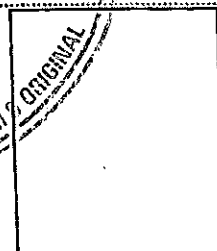
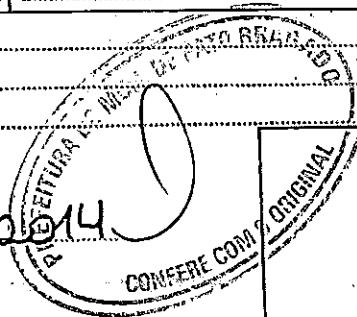
Nacionalidade <u>Brasileira</u>	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Filho de <u>Miguel Luiz Saritraz</u>	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em <u>20/09/2004</u>
e de <u>Maria Fátima de Macedo</u>	Nº Registro Geral	Sob nº <u>163.83518.34-9</u>
nascido em <u>Patos Brogado</u>	Casado(a) / brasileira(o)?	dep. no Banco <u>Caixa Econômica Federal</u>
a <u>4</u> de <u>maio</u> de <u>1990</u>	Nome do cônjuge	endereço <u>Marechal Fátima Rondon</u>
Estado civil <u>solteiro</u>	Tem filhos brasileiros?	Códigos { Banco <u>104</u> Agência <u>968-8</u>
Nome do cônjuge	Quantos?	endereço da agência <u>Rua Santa Estorina</u>
Grau de instrução <u>médio</u>	Data da chegada ao Brasil:	Obs.:
Residência <u>Rua Ponta Grossa, 3094</u>	de de	
Cart. Nac. Habilitação nº	Naturalizado	
Cert. Militar nº { Série	Decreto nº	
..... { Categ.		

Beneficiários:

Patos Brogado 1º de julho de 2014

Luciano Saritraz

Assinatura do empregado



(Polegar direito)

Alteração de salário		(Hora-Dia-Mês)			(Hora-Dia-Mês)
Em 01/03/16	R\$ 1.360,60	por	mes	Em	/ / R\$ por
Em	/ / R\$	por		Em	/ / R\$ por
Em	/ / R\$	por		Em	/ / R\$ por
Em	/ / R\$	por		Em	/ / R\$ por
Em	/ / R\$	por		Em	/ / R\$ por
Em	/ / R\$	por		Em	/ / R\$ por
Em	/ / R\$	por		Em	/ / R\$ por
Em	/ / R\$	por		Em	/ / R\$ por
Em	/ / R\$	por		Em	/ / R\$ por
Em	/ / R\$	por		Em	/ / R\$ por

Data	Alteração de cargo	Data	Alteração de cargo
01/11/2016	Tecnicos em refrigeracao		

Contribuição Sindical		
Guia nº	Data	Sindicato
	01/03/15	R\$ 34,32
	01/03/16	R\$ 42,02

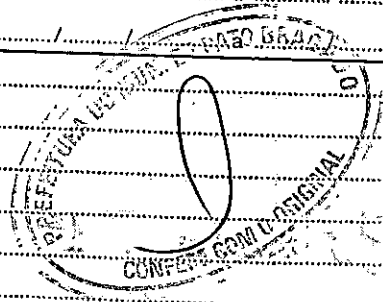
Acidentes ou doenças profissionais	
Em	/ / Alta em / /
Em	/ / Alta em / /
Em	/ / Alta em / /
Em	/ / Alta em / /
Em	/ / Alta em / /
Em	/ / Alta em / /

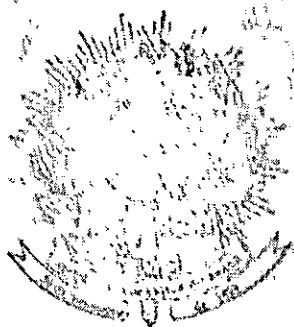
Férias concedidas			
de 02/05/2016	a 01/06/2016	referente ao período de	2015
de	/ / a / /	" " " "	/ / a / /
de	/ / a / /	" " " "	/ / a / /
de	/ / a / /	" " " "	/ / a / /
de	/ / a / /	" " " "	/ / a / /
de	/ / a / /	" " " "	/ / a / /
de	/ / a / /	" " " "	/ / a / /
de	/ / a / /	" " " "	/ / a / /
de	/ / a / /	" " " "	/ / a / /
de	/ / a / /	" " " "	/ / a / /

Observações:

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Data da demissão: de





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

162.00960.12-8

NÚMERO

7547568

SÉRIE

001-0

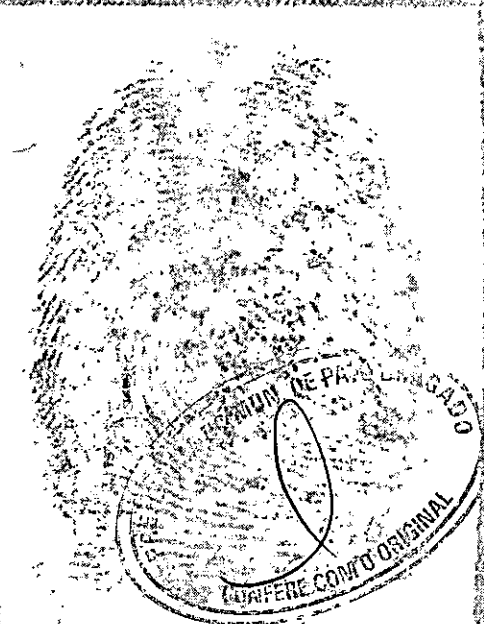
UF

PR

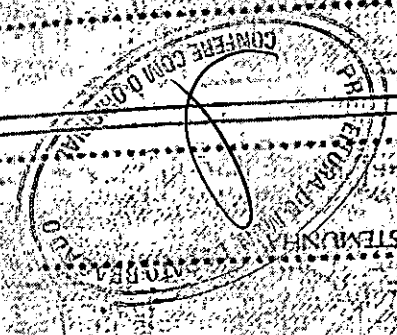
Evandro Lawro Hudrek

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



COM. DISPENSA CD Nº



DATA DE SAÍDA DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A RÓGUA E TESTEMUNHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 1.250,00 (hum mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

REGISTRO Nº 05 FLS./FICHA 08
DATA DE ADMISSÃO 01 DE maio DE 2014

EMPREGADOR Martin Eireli - ME
CGC/CPF/CEI 17.975.139/0001-53
ENDEREÇO Av. Centenário, 621
MUNICÍPIO Foz de Iguaçu
ESP. DO ESTABELECIMENTO Comércio em geral - PR
CARGO Agente em geral - PR
CBO Nº 3141150

CONTRATO DE TRABALHO

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor.....
 Cabelo.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Granildo Lourenço Mudek, portador da C.T.P.S. nº 7544568 Série 001-0; C.T.P.S. (Rural) nº Série

C.P.F. / CIC nº 055863969-04; Título de Eleitor nº da zona;

Cédula de Identidade R.G. nº 9262919-8 foi admitido em 01 de março de 2014 para exercer a função de tecnico em refrigeracao, com o salário de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais sem centavos) por mês no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 18:00 horas, com 1:30 horas de intervalo para repouso e alimentação.

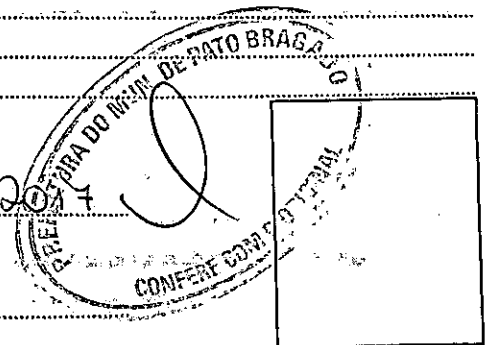
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção/...../.....	Data da retratação/...../.....	Banco depositário
--	------------------------------------	---	----------------------------

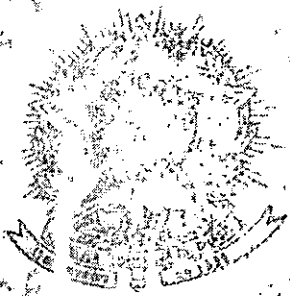
Nacionalidade	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
<u>Brasileiro</u>	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em <u>11 / 08 / 2001</u>
Filho de <u>Lourenço Mudek</u>	Nº Registro Geral	Sob nº <u>162.00960.12-8</u>
e de <u>Nereida Teresinha Dill Mudek</u>	Casado(a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco <u>Caixa Econômica Federal</u>
nascido em <u>Mol. Cand. Rondon</u>	Nome do cônjuge	endereço <u>Rua Santa Catarina</u>
a <u>05</u> de <u>agosto</u> de <u>1989</u>	Tem filhos brasileiros?	Códigos { Banco <u>104</u> Agência <u>968-8</u>
Estado civil <u>solteiro</u>	Quantos?	endereço da agência <u>Marçal Candido Rondon</u>
Nome do cônjuge	Data da chegada ao Brasil:	Obs.:
Grau de instrução	Naturalizado	
Residência <u>Rua Pequena Andale</u>	Decreto nº	
Carr. Habilitação nº <u>Parque Verde</u>		
Cert. Militar nº { Série		
..... { Categ.		

Beneficiários:

Uto Bragado 01 de março de 2014
Granildo Mudek
 Assinatura do empregado



ALTERAÇÃO DE DADOS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

20134619096-8

N.º IMERO 2236424	SERIE 003-0	UF PR
-----------------------------	-----------------------	-----------------

Diego Samuelli

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR *Marlon Giehl - ME*

CGC/CPF/CEI *17.975.139/000-153*

ENDEREÇO *Av. Continental, 621*

MUNICÍPIO *Pato Bragado* UF *PR*

ESP. DO ESTABELECIMENTO *Comercial*

CARGO *Técnico em refrigeração*
gás CBO Nº *314115*

DATA DE ADMISSÃO *01* DE *março* DE *17*

REGISTRO Nº *08* FLS. / FICHA *09*

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA *R\$ 1.200,00 (um mil duzentos e sessenta)*

Marlon Giehl
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA
1ª **MARLON GIEHL ME**

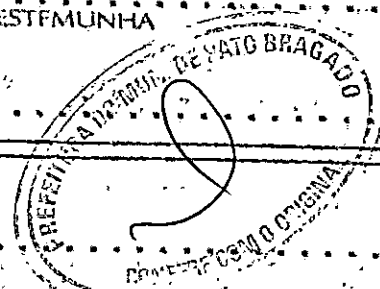
DATA DE SAÍDA _____ DE _____ DE _____

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª _____ 2ª _____

COM. DISPENSA CD Nº */*

FGTS Nº DA CONTA: _____



REGISTRO DE EMPREGADO

9

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor: _____
 Cabelo: _____
 Olhos: _____
 Altura: _____
 Peso: _____
 Sinais: _____



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Diego Sauressia portador da C.T.P.S. nº 2236424 Série 003.0; C.T.P.S. (Rural) nº _____ Série _____
 C.P.F. / CIC nº 084.266.669-79; Título de Eleitor nº _____ da _____ zona;
 Cédula de Identidade R.G. nº 9749.136-4 foi admitido em 01 de março de 2014 para exercer a
 função de tecnico em refrigeração com o salário de R\$ 1.250,60
 por um mil duzentos e sessenta e cinco reais (R\$ 1.250,60)
 no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 18:00 horas, com 1:30 horas de
 intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

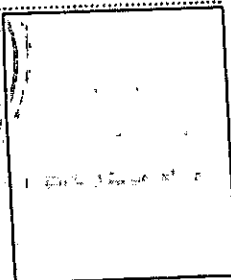
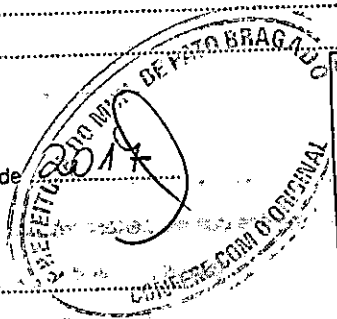
É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção/...../.....	Data da retratação/...../.....	Banco depositário
--	------------------------------------	---	----------------------------

Nacionalidade <u>Brasileira</u>	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Filho de _____ e de <u>Prisca Sauressia</u> nascido em <u>Pato Bragado</u> a <u>03</u> de <u>fevereiro</u> de <u>1993</u> Estado civil <u>solteiro</u> Nome do cônjuge _____ Grau de instrução _____ Residência <u>Rua Realza</u> <u>101 - Pato Bragado</u> Cert. Militar nº _____ { Série _____ Categ. _____	Carteira modelo 19 nº _____ Nº Registro Geral _____ Casado(a) c/ brasileira(o)? _____ Nome do cônjuge _____ Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____ Data da chegada ao Brasil: _____ de _____ de _____ Naturalizado _____ Decreto nº _____

Beneficiários: _____

Pato Bragado 01 de março de 2014

Diego Sauressia
Assinatura do empregado





MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

163.72340.16-0

NÚMERO

8388852

SÉRIE

001-0

UF

PR

Louis Douglas Boreca

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CONTRATO DE TRABALHO

10

EMPREGADOR *Marlon Gial - ME*

CGC/CPF/CEI *17 975 139/0004-93*

ENDEREÇO *Av. Central, 621*

MUNICÍPIO *Itapecuru* UF *PR*

ESP. DO ESTABELECIMENTO *Comércio em geral*

CARGO *Empregado* CBO Nº *344115*

DATA DE ADMISSÃO

01

DE

março

DE

2017

REGISTRO Nº

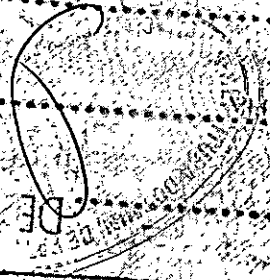
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA *R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)*

DATA DE SAÍDA

DE

Marlon Gial - ME

DE



COM. DISPENSA CD. 10

REGISTRO DE EMPREGADO

7

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor.....
 Cabelo.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Luis Douglas Bercasi portador da C.T.P.S.
 nº 8388852 Série 001-0; C.T.P.S. (Rural) nº Série.....
 C.P.F. / CIC nº 071388849-04; Título de Eleitor nº da zona;
 Cédula de Identidade R.G. nº 8995412-6 foi admitido em 01 de março de 2017 para exercer a
 função de tecnico em refrigeração com o salário de R\$ 1.250,60
um mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos
 por mês no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 18:00 horas, com 1:30 horas de
 intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

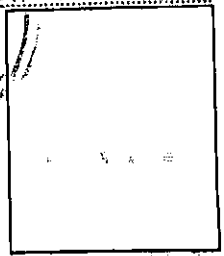
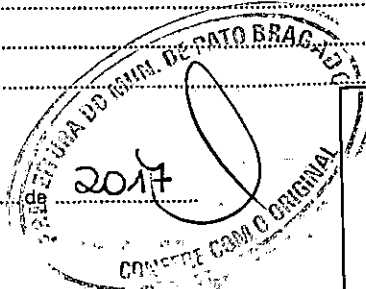
É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção/...../.....	Data da retratação/...../.....	Banco depositário
--	------------------------------------	---	----------------------------

Nacionalidade	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
<u>Brasileiro</u>	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em <u>28 / 02 / 2005</u>
Filho de <u>Luisindo Bercasi</u>	Nº Registro Geral	Sob nº <u>163.72340.16-0</u>
e de <u>Luizides Salvador Bercasi</u>	Casado(a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco <u>Caixa Econô</u>
nascido em <u>Pato Bragado</u>	Nome do cônjuge	<u>mica Federal</u>
a <u>30</u> de <u>Setembro</u> de <u>1989</u>	Nome do cônjuge	endereço <u>Rua Santa</u>
Estado civil <u>Solteiro</u>	Nome do cônjuge	<u>Catarina</u>
Nome do cônjuge	Nome do cônjuge	Códigos { Banco: <u>104</u>
Nome do cônjuge	Nome do cônjuge	{ Agência: <u>968-B</u>
Grau de instrução	Tem filhos brasileiros?	endereço da agência <u>marçal</u>
Residência <u>Rua California</u>	Quantos?	<u>Candido Rondon</u>
Residência <u>Rua California</u>	Data da chegada ao Brasil:	Obs.:
Residência <u>Rua California</u> de de	Obs.:
Cert. Militar nº	Naturalizado	Obs.:
..... Série	Decreto nº	Obs.:
..... Categ.	Decreto nº	Obs.:

Beneficiários:

Pato Bragado 01 de março

Luis Douglas Bercasi
 Assinatura do empregado





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, senhor Ageu Juarez Fidler, ATESTA para os devidos fins, que a empresa empresa **MARLON GIEHL - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 17.975.139/0001-53, com sede na Avenida Continental, n.º 621, centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, já prestou diversas vezes serviços na manutenção dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro) instalados juntos aos prédios públicos de Propriedade do Município de Pato Bragado.

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada prestou os serviços de acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

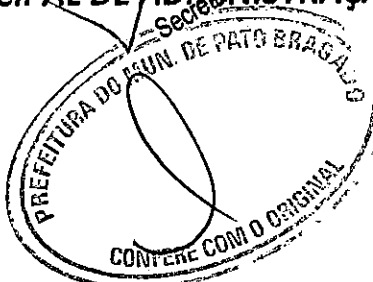
E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Pato Bragado, em 31 de março de 2017.



Ageu Juarez Fidler
AGEU JUAREZ FIDLER
Secretário de Administração
CNPJ nº 020.389.479-02

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pato Bragado – Paraná, dia 24 de Março de 2017.

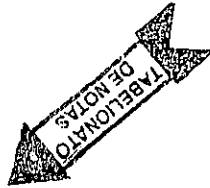
Em prol dos devidos interesses e fins, a empresa Elio Pedro Bottoni – ME, inscrita no CNPJ: 10.868.171/0001-90, localizada na cidade de Pato Bragado/PR na Rua Guaratuba, 839, centro, DECLARA que a empresa MARLON GIEHL – ME, inscrita no CNPJ: 17.975.139/0001-53, realizou em total conformidade os serviços de instalação de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado split piso-teto, de 57.000 BTU's nas dependências de meu empreendimento localizado em Pato Bragado/PR, acompanhado de seu responsável técnico o Sr. Idonir Luis Kieling, inscrito no Crea-PR sob n.º PR-104899/TD.

Por meio deste declaramos e atestamos que a empresa MARLON GIEHL – ME atende todas as condições previstas para execução e a consideramos capaz e eficiente na execução de trabalhos deste ramo.

Responsável:



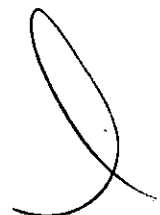
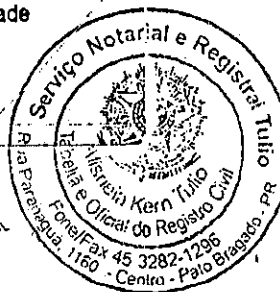
Elio Pedro Bottoni
CPF: 673.498.469-91
Proprietário



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paraguai, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mel. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Tel. Altsueli Kern Tulio - Tabelão/Oficial

Selo nº mbq9.PvOno.enZiy, Controle: eNPD3.afQHI
Consulte esse selo em: <http://funarjen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ELIO PEDRO
BOTTONI (2988) *0007*FR5DX4LF-534971-98*. Dou fé.
Pato Bragado-Paraná, 27 de março de 2017 - 16:22:25h.
Em Teste da Verdade

Alcilo Kern - Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patricia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

MARLON GIEHL - ME – inscrito no CNPJ sob n.º 17.975.139/0001-53, com sede na Av. Continental, n.º 621, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

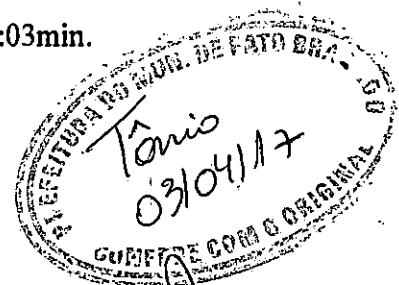
CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 17 de março de 2017 – 12h:03min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.398.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada



Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 35672/2017

Validade: 24/09/2017

Razão Social: MARLON GIEHL

CNPJ: 17975139000153

Num. Registro: 55386

Registrada desde : 02/08/2013

Capital Social: R\$ 1,00

Endereço: RUA LONDRINA, 601 ESQ. C/ R GUARATUBA CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Atividade principal: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Atividade secundária: manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domésticos, exceto informática e comunicação; serviços de usinagem, tornearia e solda; instalação e manutenção elétrica; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; e fabricação de esquadrias de metal.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seu responsável técnico

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IDONIR LUIS KIELING

Carteira: PR-104899/TD Data de Expedição: 06/08/2009

Desde: 22/09/2014 Carga Horária: 10: H/S

Título: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO Situação: Regular

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, COM RESTRIÇÃO AOS INCISOS V DO DECRETO 90922 E DO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITOS À ÁREA DA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO. CONFORME DECISÃO CEEMM CREA-PR 1249/2009, O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUIÇÕES NA ÁREA DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO, CALEFAÇÃO E BOMBAS DE CALOR, EXCETO AQUECEDORES A GÁS.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109701/2017, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/03/2017 08:37:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **35667/2017**

Validade: 24/09/2017 ✓

Nome: IDONIR LUIS KIELING
Carteira - CREA-PR Nº :PR-104899/TD
Registro Nacional : 1707595135
Registrado(a) desde : 06/08/2009
Filiação : ADELINO KIELING
TERESINHA ANA KIELING
Data de Nascimento : 22/05/1981
Carteira de Identidade : 72263120
Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 03391494930

Título: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
SENAI - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TOLEDO
Data da Colação de Grau : 11/07/2008

Diplomação : 27/03/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, COM RESTRIÇÃO AOS INCISOS V DO DECRETO 90922 E DO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITOS À ÁREA DA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO. CONFORME DECISÃO CEEMM CREA-PR 1249/2009, O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUIÇÕES NA ÁREA DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO, CALEFAÇÃO E BOMBAS DE CALOR, EXCETO AQUECEDORES A GÁS. de 06/02/1985

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109688/2017.

Emitida via Internet em 28/03/2017 08:33:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: **MARLON GIEHL-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Londrina, 601, casa, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85948-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.975.139/0001-53, neste ato representado por seu administrador **MARLON GIEHL**, CPF 081.968.609-35 e do outro lado como CONTRATADO: **IDONIR LUIS KIELING**, brasileiro, solteiro e domiciliado na Rua Maringá nº 3120, Centro, Pato Bragado – PR, inscrito no CPF sob o nº 033.914.949-30, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nº PR-104899/TD. Pelo Presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA CONTRATANTE, empresa cuja atividade é de área de instalações, manutenção de equipamentos ar condicionados, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar a CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação técnico – científica e habilitação profissional na área de refrigeração, a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional e outros que lhe exigiam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATANTE, deverá indicar o CONTRATADO como responsável técnico, por sua atividade na área de refrigeração e ar condicionado, perante o Conselho Regional de Engenharia e simultaneamente o CONTRATADO deverá assinar, perante aquele órgão, Termo de Responsabilidade Técnica (ARTs) que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento.

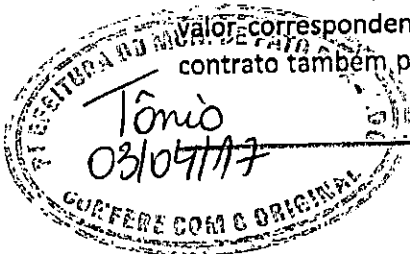
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao CONTRATADO, todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente aquele do serviço efetivamente prestado, a importância de 1 (um) salário mínimo por 05 (cinco) horas semanais, o pagamento será efetuado na sede da CONTRATANTE, com emissão do respectivo recibo pelo CONTRATADO.

O não pagamento de quaisquer honorários profissionais ajustados entre as partes, por mais de 30 (trinta) dias, autorizará o CONTRATADO a suspender a execução dos serviços ou iniciar ação judicial cabível para denúncia deste contrato, para fins de cobrança dos honorários ou perdas e danos por inadimplência do CONTRATANTE, com custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE SALARIAL: O salário estipulado na cláusula anterior será reajustado na mesma proporção do Salário Mínimo nacional, e nas mesmas datas de reajuste do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir do dia 22/08/2014, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho Regional de Engenharia, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese de a parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período. Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste



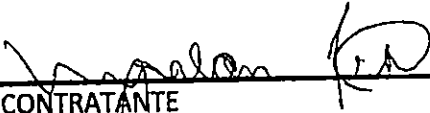
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

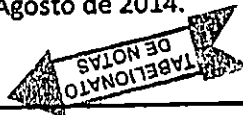
contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível. Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberdade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

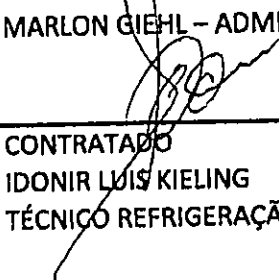
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO: As partes declaram haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia quanto à responsabilidade técnica. O CONTRATADO responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO. Parágrafo Único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

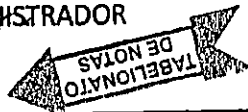
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELIÇÃO: As partes elegem o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinaram, dando tudo por bom, firme e valioso.

Marechal Cândido Rondon – PR, 22 de Agosto de 2014.


CONTRATANTE
MARLON GIEHL – MEI
MARLON GIEHL – ADMINISTRADOR



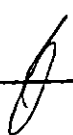

CONTRATADO
IDONIR LUIS KIELING
TÉCNICO REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO



TESTEMUNHAS

RG Nº

RG Nº







Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 034/2017, que tem como objeto a Manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro) instalados juntos aos prédios públicos de Propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2017, o qual tem como Manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro) instalados juntos aos prédios públicos de Propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal Ó Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital 01 (uma) empresa protocolou os envelopes sendo; **MARLON GIEHL - ME**. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas a todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder da mesma. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, a qual estava assim representada, Licitante **MARLON GIEHL – ME**, representada pelo senhor Marlon Giehl. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a mesma solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas pelas licitantes, sendo menor preço Global, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado pelas licitantes: **MARLON GIEHL – ME**, apresentou o valor global de apresentou o valor global mensal de **R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais)**, para entrega do objeto desta licitação, conforme consta na tabela de lances. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global mensal **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, totalizando a proposta o valor global de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**. Este novo valor global foi



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante **MARLON GIEHL – ME**, R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), totalizando a proposta o valor global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.

MARLON GIEHL – ME

Avenida Continental, 621, Sala 01, Centro, Pato Bragado – PR
Fone: (45) 99979-3833 – (45) 3282-1585, CNPJ. 17.975.139/0001-53
Email: meta.frio@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado/PR, 03 de abril de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 34/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa para manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e janelheiro), nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 034/2017, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Manutenção e higienização de equipamentos de ar condicionado, tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro instalados juntos aos prédios públicos de propriedade do Município de Pato Bragado.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: mínimo de 15 equipamentos por mês.

Dados bancários: Banco 748, Ag.: 0715, Conta Corrente: 42477-3.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Marlon Giehl

RG 10.069.332-1 SSP/PR

CPF 081.968.609-35

Proprietário

17.975.139/0001-53

MARLON GIEHL - ME

Av. Continental, 621 - Sala 01
Centro, 85948-000, Pato Bragado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICÍPIO

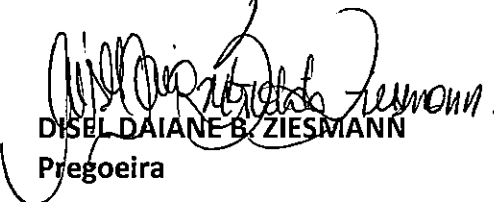
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

OBJETO: Manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janeleiro) instalados juntos aos prédios públicos de Propriedade do Município de Pato Bragado.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2017, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **MARLON GIEHL – ME, R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 03 de abril de 2017.


DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 034/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 034/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo Split, hi-wall, piso, teto e janelheiro), conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) n.º 4393, no dia 21/03/17, fls. 38, Diário Oficial Eletrônico n.º 1115, de 20/03/2017 e TCE/PR de 21/03/2017, ficando definida a data de 03 de abril de 2017 as 08H20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

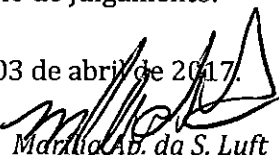
Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata n.º 034/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 03 de abril de 2017.


Marilene Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017.

OBJETO: Manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro) instalados juntos aos prédios públicos de Propriedade do Município de Pato Bragado.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **MARLON GIEHL – ME, R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, como as de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Em transito de Pato Bragado – PR, para Curitiba – PR, em 03 de abril de 2017.



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

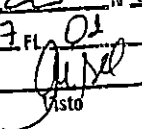
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº _____
de ____/____/____ FL. _____

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº _____
de ____/____/____ FL. _____

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº 4337
de 04/04/17 FL. 38

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº 1125
de 03/04/17 FL. 02

Visto